cref2/RS
Conselho Regional de Educação Física
da 2ª Região

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

CON 2026/XXX

1. IDENTIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO

1.1. O presente Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo constitui anexo e parte integrante do Contrato CON 2026/XXX, cujo objeto é o licenciamento da plataforma Google Workspace Business Plus, na modalidade Software como Serviço (SaaS), com suporte técnico especializado, recursos de armazenamento em nuvem, auditoria, retenção, e-discovery e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS, CNPJ nº 03.743.918/0001-81, com sede na Rua Coronel Genuíno, nº 421, conjunto 401, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO].

REPRESENTANTE LEGAL: [NOME COMPLETO], [CARGO], CPF nº [CPF] e documento de identidade nº [DOCUMENTO].

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CON 2026/XXX.

2. OBJETO DO COMPROMISSO

2.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e o uso adequado de todos os dados, documentos, credenciais, registros e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

2.2. O acesso às informações do CREF2/RS será realizado exclusivamente na extensão necessária ao cumprimento do objeto contratado, conforme as instruções da CONTRATANTE, o Termo de Referência, o contrato e a legislação aplicável.

3. INFORMAÇÕES PROTEGIDAS

3.1. Para os fins deste Termo, consideram-se informações protegidas, independentemente de marcação, classificação formal, suporte ou meio de transmissão:

a) dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como informações relativas a empregados, estagiários, conselheiros, delegados, profissionais registrados, fornecedores, cidadãos e demais titulares relacionados ao CREF2/RS;

b) mensagens de correio eletrônico, agendas, contatos, arquivos, documentos, planilhas, apresentações, formulários, gravações de reuniões, audiências, sessões plenárias e vídeos produzidos pela fiscalização;

c) informações preservadas, pesquisadas ou exportadas por meio do Google Vault, incluindo conteúdos sujeitos a retenção, guarda legal, auditoria ou e-discovery;

d) credenciais, chaves, tokens, códigos de recuperação, configurações de segurança, políticas de acesso, registros de auditoria, logs, metadados e informações técnicas do ambiente Google Workspace;

e) códigos, scripts, automações, integrações, fluxos de trabalho, microaplicativos desenvolvidos em Google Apps Script e documentação técnica ou administrativa;

f) quaisquer outras informações institucionais, estratégicas, administrativas, financeiras, jurídicas, fiscalizatórias ou tecnológicas conhecidas durante a execução dos serviços.

3.2. Não serão consideradas confidenciais as informações que a CONTRATADA comprovar documentalmente que: eram de domínio público antes de seu recebimento; tornaram-se públicas sem violação deste Termo; já eram legitimamente conhecidas pela CONTRATADA; ou foram recebidas licitamente de terceiro autorizado a divulgá-las.

3.3. Quando a divulgação for exigida por lei, ordem judicial ou determinação de autoridade competente, a CONTRATADA limitará o fornecimento ao estritamente necessário e comunicará previamente o CREF2/RS, sempre que tal comunicação não for legalmente vedada.

4. OBRIGAÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) utilizar as informações protegidas exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedado o uso para fins particulares, comerciais, publicitários, estatísticos não autorizados, desenvolvimento de produtos ou treinamento de modelos de inteligência artificial;

b) não divulgar, reproduzir, copiar, transmitir, transferir, disponibilizar, comercializar ou permitir acesso de terceiros às informações protegidas, salvo autorização expressa e escrita do CREF2/RS ou estrita necessidade de execução contratual prevista nos instrumentos da contratação;

c) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, vazamento, tratamento inadequado ou qualquer forma de uso ilícito;

d) aplicar os princípios de necessidade e menor privilégio, restringindo os acessos a profissionais identificados e efetivamente envolvidos na execução dos serviços;

e) utilizar contas individualizadas, autenticação multifator e mecanismos de rastreabilidade sempre que disponíveis, vedado o compartilhamento de credenciais entre profissionais;

f) manter registros suficientes para identificação dos acessos e das operações realizadas no ambiente da CONTRATANTE, observadas as funcionalidades da solução e os prazos de guarda definidos no contrato;

g) não armazenar informações do CREF2/RS em dispositivos pessoais, contas particulares, mídias removíveis, repositórios ou serviços de nuvem não autorizados;

h) observar as políticas, orientações e normas de segurança da informação comunicadas pelo CREF2/RS, sem prejuízo dos padrões e certificações exigidos no Termo de Referência;

i) cooperar com o Gestor e os Fiscais do Contrato, com o Departamento de Informática e com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CREF2/RS na apuração de eventos de segurança, auditorias e solicitações relacionadas à proteção de dados.

5. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. Quando atuar como operadora de dados pessoais, a CONTRATADA realizará o tratamento exclusivamente conforme as instruções documentadas do CREF2/RS, na qualidade de controlador, e apenas para as finalidades necessárias à execução contratual.

5.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e demais profissionais autorizados estejam sujeitos a deveres de confidencialidade compatíveis com este Termo e recebam orientação adequada sobre segurança da informação e proteção de dados pessoais.

5.3. O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as disposições do Termo de Referência e as demais normas aplicáveis, inclusive quanto à transferência internacional, retenção, eliminação e atendimento aos direitos dos titulares.

6. INCIDENTES DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

6.1. A CONTRATADA comunicará formalmente ao CREF2/RS qualquer incidente ou suspeita de incidente que possa comprometer a confidencialidade, a integridade ou a disponibilidade dos dados e serviços institucionais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da ciência do evento, por meio do endereço eletrônico informatica@crefrs.org.br, sem prejuízo de comunicação imediata pelos canais de atendimento contratados.

6.2. A comunicação deverá conter, na medida das informações disponíveis:

a) data e hora da detecção e, quando possível, do início do incidente;

b) descrição da natureza do evento, dos sistemas afetados e das categorias e quantidades estimadas de dados ou titulares envolvidos;

c) riscos, impactos identificados e possíveis consequências;

d) medidas de contenção, correção, recuperação e prevenção adotadas ou planejadas;

e) identificação e contato do responsável técnico pelo acompanhamento do incidente.

6.3. A CONTRATADA deverá preservar as evidências, manter o CREF2/RS informado sobre a evolução do tratamento e fornecer os registros e relatórios necessários à apuração, respeitados os limites legais e contratuais.

7. GESTÃO DE PESSOAL E ACESSOS

7.1. Antes da concessão de acesso ao ambiente do CREF2/RS, a CONTRATADA identificará os profissionais que atuarão na execução dos serviços e assegurará que tenham ciência formal das obrigações previstas neste Termo.

7.2. Os acessos deverão ser imediatamente revogados ou atualizados quando deixarem de ser necessários, inclusive por desligamento, substituição, mudança de função, encerramento de chamado ou término da contratação.

7.3. A CONTRATADA responderá pelos atos e omissões de seus empregados, prepostos e profissionais autorizados, sem prejuízo da responsabilidade individual dos envolvidos.

8. DEVOLUÇÃO, PORTABILIDADE E ELIMINAÇÃO DE DADOS

8.1. Ao término da contratação, ou quando solicitado pelo CREF2/RS, a CONTRATADA deverá devolver ou disponibilizar os dados e registros institucionais em formato tecnicamente adequado, preservando sua integridade, autenticidade, estrutura e possibilidade de uso, sem custos adicionais de saída, conforme previsto no Termo de Referência.

8.2. Após a validação da devolução ou migração pela CONTRATANTE, a CONTRATADA eliminará de forma segura as cópias sob sua guarda, inclusive arquivos temporários, caches, exportações e mídias utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas apenas as retenções legalmente obrigatórias.

8.3. A conclusão da eliminação deverá ser comprovada por Termo de Exclusão Definitiva de Dados, contendo a identificação dos dados eliminados, o método empregado, a data da execução e o responsável pela operação.

9. VIGÊNCIA DO DEVER DE SIGILO

9.1. Este Termo produzirá efeitos a partir de sua assinatura e permanecerá válido durante toda a execução contratual.

9.2. As obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e uso restrito subsistirão após o encerramento do contrato enquanto as informações não se tornarem públicas por meio legítimo ou permanecerem protegidas por obrigação legal, regulatória, contratual ou institucional.

10. FISCALIZAÇÃO, RESPONSABILIDADE E SANÇÕES

10.1. O CREF2/RS poderá solicitar evidências razoáveis do cumprimento deste Termo, incluindo identificação de profissionais autorizados, registros de acesso, relatórios de incidentes, comprovações de revogação de credenciais e declarações de eliminação de dados, observados os limites técnicos, legais e de segurança da solução.

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela proteção das informações e pela adequada execução de suas obrigações.

10.3. O descumprimento deste Termo caracterizará infração contratual e sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral de danos e das responsabilidades civil, administrativa e criminal cabíveis.

cref2/RS
Conselho Regional de Educação Física
da 2ª Região

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo integra o Contrato CON 2026/XXX e o respectivo Termo de Referência para todos os fins, independentemente de transcrição.

11.2. Eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não constituirá novação, renúncia ou alteração das condições aqui estabelecidas.

11.3. Qualquer alteração deste Termo somente terá validade quando formalizada por escrito e aprovada pelo CREF2/RS.

12. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

12.1. O representante legal da CONTRATADA declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as obrigações previstas neste Termo, comprometendo-se a assegurar seu cumprimento por todos os profissionais que tenham acesso às informações do CREF2/RS.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____.

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO] – [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CPF nº [CPF] | CNPJ nº [CNPJ]

Recebido pelo CREF2/RS em ____/____/_____: _____